



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



**EDITAL Nº 047/2023**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 006/2023**

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais: considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve;

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de Professor, no Município, em consonância com a legislação municipal, que substitui o Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 regulamentado pelo Edital nº 004/2023 e suas retificações.

### **1. OBJETIVOS E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de Professor para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.

1.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja e consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prazo impugnação do Edital de Abertura;
- c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;
- d) Publicação da Relação dos Inscritos;
- e) Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas;
- f) Publicação do resultado de recurso das inscrições indeferidas;
- g) Classificação Provisória;
- h) Prazo de Recurso da Classificação Provisória;
- i) Publicação do resultado de recurso da Classificação Provisória;
- j) Publicação da Classificação Final;
- k) Convocação para contratação e entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



1.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº1.611/2023 alterada pela Portaria nº 1.612/2023, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br).

1.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

1.8. A contratação dar-se-á de forma temporária pelo período inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação e que não ultrapasse 24(vinte e quatro) meses.

1.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

1.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: [assessoria pedagogica2019@gmail.com](mailto:assessoria pedagogica2019@gmail.com) , das 08h00 às 16h30 do dia 12/05/2023, em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

1.11. Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por e-mail: [assessoria pedagogica2019@gmail.com](mailto:assessoria pedagogica2019@gmail.com) ou pelos telefones (43)3542-7617 e ou 3542-2967, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11h e das 13h00min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo do edital.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.14. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.15. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.16 Aos candidatos fica reservado o direito de se inscreverem paras as duas funções, desde que informem no ato de inscrição e entreguem os documentos para cada cargo em **ENVELOPES SEPARADOS**.O não envio dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



documentos ou a não informação no ato da inscrição acarretara no indeferimento e impossibilidade de participação no processo.

**2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA**

2.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Bandeirantes:

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>Professor</b>
ESPECIALIDADE	Professor regente (educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental)
REQUISITOS	Ensino Médio com Magistério ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia
NÚMERO DE VAGAS	20 + CR
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.768,15 + R\$510,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>Professor</b>
ESPECIALIDADE	Professor Mediador (Atendimento Educacional Especializado)
REQUISITOS	<b>NÍVEL MÉDIO:</b> Curso de Nível Médio, com Habilitação em magistério/Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial; ou  <b>NIVEL SUPERIOR:</b> Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial.
NÚMERO DE VAGAS	1 + CR
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.768,15 + R\$510,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

2.1.1. A carga horária poderá ser de até 40 horas semanais, com vencimentos proporcionais, de acordo com a necessidade da administração e disponibilidade do candidato.

2.1.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



2.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.3.1. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

2.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

2.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

2.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;

3.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

3.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4.2. As inscrições deverão ser feitas via internet no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> no link Concursos/PSS 06/2022, Das 08h00 do dia 15 de maio de 2023 até às 16h00 do dia 19 de maio de 2023, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

4.3. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e pelo cadastramento dos títulos. O candidato deverá registrar os itens referentes aos títulos:

- a) formação acadêmica,
- b) experiência profissional e
- c) aperfeiçoamento profissional que deverão ser comprovados no momento da convocação para contratação e entrega de documentos, conforme item

4.4. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 5, deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final do Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Inscrição realizada com sucesso”.

4.6. A alteração, inclusão ou cancelamento das informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.

4.7. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.8. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição efetivada. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função/Área de Atuação, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

4.9. No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.

4.10. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



4.11. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.12. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

4.15. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.16. Após realizada a inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COMPROMETENDO-SE A APRESENTÁ-LOS** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, à Rua Dino Veiga, nº298 – (Salão Paroquial) – CEP 86.360-0000, em envelope lacrado, contendo como identificação o número da inscrição e o nome do candidato por extenso no período das inscrições até o último dia do prazo dia 04 de julho de 2022.

4.17. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no dia 24/05/2023 a partir das 17h00min, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, passando a correr a partir das 8h00min do dia 25/05/2023 às 16h30 do mesmo, o prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas, sendo que o resultado dos recursos será divulgado no dia 26/05/2023, às 16h00min.

4.18. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

4.18.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.18.2. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.18.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



4.18.4. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.18.5. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

4.18.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.18.7. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

4.19. Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.19.1. Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

4.19.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

4.19.3. Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

4.19.4. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.19.5. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

4.19.6. Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



5.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos.

5.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 5.5 deste Edital.

5.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional e posteriormente avaliado em prova prática, se o cargo assim exigir.

5.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando:

I – Escolaridade Obrigatória;

II – Experiência profissional;

III – Aperfeiçoamento profissional; conforme abaixo:

**ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA  
EM PEDAGOGIA (PROFESSOR REGENTE - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental)**

<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	75	75
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	50	
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	30	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	20	
<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/04/1998 a 01/04/2023)</b>		
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da Prefeitura de Bandeirantes. (desde que não utilizado para aposentadoria)	0,4 por ano até 10	10
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado	15 por curso	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



b) Mestrado	7,5 por curso	15
c) Especialização	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3,75 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada e/ou cursos de capacitação pedagógica ofertados pela plataforma AVAMEC ou instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC (mínimo de 100 horas) realizados nos últimos 2 (dois) anos.	3 por curso até 15	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

**ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM  
PEDAGOGIA (PROFESSOR MEDIADOR - Atendimento Educacional Especializado)**

<b>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior com Pós Graduação na área de Educação Especial	50	
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes, com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial.	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial	30	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial	20	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



<b>TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/04/1998 a 01/04/2023)</b>		
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função de professor mediador ou de atendimento educacional especializado na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da Prefeitura de Bandeirantes. (desde que não utilizado para aposentadoria)	0,4 por ano até 10	10
<b>APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL</b>		
a) Doutorado em Educação Especial ou Educação.	15 por curso	15
b) Mestrado em Educação Especial ou Educação.	7,5 por curso até 15	
c) Especialização em Educação Especial ou Educação.	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3,75 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada em educação especial e/ou cursos de capacitação pedagógica em educação especial ofertados pela plataforma AVAMEC ou instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC (mínimo de 60 horas) realizados nos últimos 2 (dois) anos.	3 por curso até 15	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>

6.6. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional **SOMENTE** os seguintes documentos, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; contendo data inicial e final do vínculo ou

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; contendo data inicial e final do vínculo ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; contendo data inicial e final do vínculo ou

d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; contendo data inicial e final do vínculo ou

e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano, contendo data inicial e final do vínculo;

f) Participação em Programa de Iniciação à Docência, Estágio Remunerado não Obrigatório em funções da área pretendida, bem como participação em programa que desenvolva atividades relacionadas a área pretendida, mediante declaração da instituição de ensino, a qual deve constar o tempo em anos, meses e dias ou data inicial ou final da atividade.

g) Ato constitutivo de sociedade, no qual possam ser comprovadas as atividades desenvolvidas e o respectivo período de execução; ou

h) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa por Nome – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. O candidato deverá apresentar quando solicitado os documentos comprobatórios impressos, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.

6.8. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

6.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.

6.10. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

6.11. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

7.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em item 5, subitem 5.5, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, no dia 26/05/2023 a partir das 17h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



7.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, valendo como nota de corte a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

7.3. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

8.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.

8.2. O recurso deverá ser interposto a partir das 8h00 as 16h30 do dia 25/05/2023, por e-mail: [assessoria pedagogica2019@gmail.com](mailto:assessoria pedagogica2019@gmail.com).

8.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

8.4. O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.

8.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item os itens do edital, não serão admitidos nem analisados.

8.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

8.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 26/05/2023 a partir das 17h00min, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

8.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do Resultado Final.

8.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

8.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada no dia 26/05/2023 a partir das 17:00 na Internet, pelo endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/> servindo como atestado de aprovação.

9.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CNPJ: 06.076.510/0001-29**



9.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nível de escolaridade;
- b) maior tempo de experiência profissional na Função exigida;
- c) maior idade

9.4. A convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 26/05/2023 através do endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

9.5. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.

9.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

9.7. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

9.8. O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função.
- m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



n) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);

o) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição modelo no Anexo IV deste Edital;

p) 02 (duas) foto 3x4 recente.

9.9. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

9.10. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante.

9.11. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.12. Os documentos comprobatórios relacionados em subitem 9.8, posterior a sua entrega serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.13. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com datas/horários e local da realização.

9.14. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de Edital específico.

9.15. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

9.15. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



9.16. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

9.16. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.

9.17. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

9.18. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

10.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

10.4. Aos contratados fica obrigatório a participação nos cursos de capacitação/formação continuada ofertados ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação bem como demais mecanismos de formação.

10.5. Os contratados pelo Processo Seletivo Simplificado nº001/2023 regulamentado pelo Edital nº 004/2023 e suas retificações, terão seus contratos rescindidos em 12/06/2023, com base a Notícia de Fato nº MPPR-0014.23.00072-2 e Ofício nº 367/2023 da 2ª Promotoria de Justiça de Bandeirantes/PR.

10.6. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Estado do Paraná em, 08 de maio de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**Prefeito Municipal de Bandeirantes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PREVISTO – PREF BANDEIRANTES – PSS 06/2023**

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das <b>08h00min do dia 12/05/2023</b> às <b>16h00min</b> do dia <b>12/05/2023</b> no e-mail <a href="mailto:assessoria pedagogica2019@gmail.com">assessoria pedagogica2019@gmail.com</a>
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Dia <b>15/05/2023</b> a partir das <b>12h00min</b> no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a>
Período de Inscrições e entrega de envelopes	Das 08h00 do dia 15 de maio de 2023 até às 16h00 do dia 19 de maio de 2023 no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> no link Concursos/PSS (O ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA, ENTREGUE LACRADO E NO VERSO CONTER NOME, CPF, VAGA PRETENDIDA DO CANDIDATO)
Publicação da Classificação Provisória	Dia <b>24/05/2023</b> a partir das 08h no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> no link Concursos/PSS
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	A partir das <b>12h00min</b> do dia <b>25/05/2023</b> até as <b>17h00min</b> do dia <b>25/05/2023</b> no e-mail <a href="mailto:assessoria pedagogica2019@gmail.com">assessoria pedagogica2019@gmail.com</a>
Publicação da Classificação Final	Dia <b>26/05/2023</b> a partir das <b>12h00min</b> no endereço eletrônico <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> no link Concursos/PSS.
Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia <b>26/05/2023</b> a partir das <b>17h00min</b> de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PREF BANDEIRANTES – PSS 06/2023**

**PROFESSOR REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO  
FUNDAMENTAL)**

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Ministrará aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Comparecer em cursos ou reuniões as quais foram convocados pela Secretaria de Educação. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **PROFESSOR MEDIADOR (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)**

Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29



colegiado da instituição educacional. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma. Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros. Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional. Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos. Zelar pelo cumprimento da legislação educacional. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional. Executar outras atividades inerentes à função. Realizar relatórios individuais e semanais do desenvolvimento dos alunos atendidos. Comparecer em cursos ou reuniões as quais foram convocados pela Secretaria de Educação. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Centro Psicopedagógico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>CARGO PRETENDIDO</b>	
<i><b>FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO</b></i>	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização. 3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: (    ) – por extenso:	
Bandeirantes, DATA: ____/____/____.	
Assinatura do CANDIDATO	CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Obs.: É indispensável/obrigatório constar o logotipo da Instituição/Empresa e o CNPJ

Declaramos para os devidos fins que, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é funcionário (a) desta Instituição/Empresa, de acordo com as especificações  
conforme segue:

*RG:	
*Nome da Instituição/Empresa:	
*Admissão:	
*Cargo/Função:	
*Regime Jurídico:	
*Carga Horária Semanal:	
*Jornada de Trabalho (dia e horário):	
*Remuneração Bruta:	

\*Obrigatório o Preenchimento

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação/Carimbo e  
Assinatura do Responsável pela Instituição/Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO V**

**PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, Estado  
civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e Domiciliado no  
município de \_\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante  
procurador (nome do outorgado) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, no  
endereço \_\_\_\_\_, com a finalidade de entregar documentação do  
outorgante junto ao Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da Convocação para  
contratação e entrega da documentação, para a função de \_\_\_\_\_,  
podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgado